

**PREÂMBULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025		
PROCESSO Nº 680/2025-COMPRAS.GOV-FSPH		
SETOR	COLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL:	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006.	
OBJETO:	Registro de preço para aquisição de insumos descartáveis do tipo estéril para Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE, da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
PARTICIPAÇÃO:	Apenas poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEIs, e sociedades cooperativas, sediadas no <u>ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE</u> , nos termos do Art. 2º da <u>Lei Estadual 8.747/2020</u> .	
		DIA
		HORÁRIO
ÍNICIO DE ACOLHIMENTOS DAS PROPOSTAS		18/06/2025
		17h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		15/07/2025
		09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH – Unidade HEMOSE		
Endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho CEP 49.095-000 – Aracaju-Sergipe		
Horário de Expediente: 7h às 13h		
Telefones: (079) 3225-8037 - 3225-8000		
Email do Pregoeiro(a): sonia.guilherme@fsph.se.gov.br viviane.araujo@fsph.se.gov.br		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://licitacoes-e2.bb.com.br , www.comprasnet.se.gov.br e ou www.fsph.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a FSPH no endereço acima citado.		
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br – Licitação ID BB nº 1070130		



EDITAL

PROCESSO Nº 680/2025-COMPRAS.GOV-FSPH

Pregão nº 09/2025.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 39/2025 de 15 de maio de 2025 tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preço para aquisição de insumos descartáveis do tipo estéril para Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE, da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correrão por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.



4.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Procuradoria Jurídica da FSPH, mediante consulta encaminhada pela COLIC, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE**, nos termos do Art. 2º da ***Lei Estadual 8.747/2020***, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e.com, ***devendo apresentar declaração:***

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.2 - A condição de enquadramento deve ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo órgão licitante.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- 6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
- 6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “Licitacoes-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas.
- 7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.0 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

9.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

9.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br> dentro do prazo estabelecido no item 10.31.2.



9.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FSPH.

9.3 - A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 -Valor unitário e total do item;

9.3.2 - Marca;

9.3.3 - Fabricante;

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 - O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).



10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser



comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitem anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;;

10.29.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.29.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.



10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1- conter vícios insanáveis;

11.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do



licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 - **DA HABILITAÇÃO:**

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 - Ressalvado o disposto no item 8.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Habilitação jurídica:

12.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



12.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3- no caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5 -Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

L G =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
S G =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
L C =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 - Qualificação Técnica

12.10.1- **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 12.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 50 % do quantitativo do item licitado.

12.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



12.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.20 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 - DOS RECURSOS:

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

13.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.



- a) 13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- b) 13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c) 13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- d) 13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- e) 13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- f) 13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) 13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor(a) Geral da FSPH a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

14.3 - Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor(a) Geral da FSPH homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- h) 15.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Ordenador de Despesas.
- i) 15.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da FSPH.
- j) 15.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela FSPH.



15.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

15.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da FSPH.

15.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.3 – É facultado à FSPH, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

15.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

15.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.0 - DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da FSPH no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



17.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

17.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

17.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

17.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

17.4 - Os preços contratados são irrevogáveis.

18.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou os serviços prestados no prazo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: no HEMOSE - Almoxarifado Central da Fundação de Saúde Parreiras Horta, situado a Avenida Professor Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bairro Capucho, Bloco Administrativo, Aracaju, Estado de Sergipe.

18.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

18.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

18.5. Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



19.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

19.1.1-As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

19.1.2-O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

19.1.3 - Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

20.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

20.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à FSPH justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do



efetivo recolhimento.

21.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FSPH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

22.7 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da FSPH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



22.9 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.13 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.0 – FORO:

23.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

24.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta

24.3 - Anexo III - Modelo da Ata de Registro de Preços;

24.4 - Anexo IV - Modelos de Declarações

24.4.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.4.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

24.4.3 - Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



24.4.4 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.4.5 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

24.4.6 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24.4.7 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

24.4.8 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 16 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N1KW-OAMQ-4GLC-E5ZJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SONIA MARIA SANTOS GUILHERME ***90726*** COMISSÃO DE PREGOEIROS - FSPH Fundação de Saúde Parreiras Hortas 16/06/2025 11:22:20 (Docflow)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

1.1- Registro de preço para aquisição insumos descartáveis do tipo estéril para Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Total 12 meses
01	Placa de petri 90 x 15	Placa de Petri 90x15mm, em poliestireno de alta transparência, com fundo plano e liso. Estéril. Sem divisória. Registro no Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidades	7000
02	Placa de petri 60 x 15	Placa de Petri 60x15mm, em poliestireno de alta transparência, com fundo plano e liso. Estéril. Sem divisória. Registro no Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidades	7000
03	Tubo Falcon 15 mL	Tubo tipo Falcon – Tubo estéril de 15 ml, livre de nucleases, em polietileno, fundo cônico, estéril, graduado, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueável. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Unidade de fornecimento: unidades	Unidade	30000
04	Tubo sem aditivo 4 ou 5 mL	Tubo seco à vácuo 4 ou 5 ml. Tubo em plástico transparente, incolor, c/ tampa branca e anel preto, seco, capacidade 4 ou 5 ml e sem aditivos. componentes sem aditivos, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	5000

1.2 - Os produtos desta contratação são considerados especiais devido à sua alta heterogeneidade ou complexidade, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen/SE) tem como missão contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência estadual para as questões científicas e tecnológicas. Desempenha importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública. Neste contexto, insumos descartáveis do tipo estéril são essenciais para a produção de meios de cultura pelo Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE e utilizados no diagnóstico de agravos importantes em Saúde Pública no Estado de Sergipe.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (ART. 6º, XXIII, “c” e art. 40 § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)

Ações de Sustentabilidade:

5.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública Fundação de Saúde Parreiras Horta, além dos eventuais critérios de sustentabilidade incluídos na descrição do objeto, é necessário atender aos seguintes requisitos, os quais estão fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual (SACOS) adequada, deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, utilizando produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

5.1.2 - Que os bens sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, que garantam a proteção durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

5.1.3 - Os resíduos de serviços de saúde gerados nos processos são classificados e seguirão os critérios de MANEJO declarados na RDC 222/2018 da ANVISA, resolução 358/2005 do CONAMA e Lei 12.305/2010;

5.1.4 - Os resíduos líquidos gerados nos processos deverão estar nas condições, parâmetros, padrões e diretrizes de lançamento de efluentes segundo os critérios da resolução 430/2011 do CONAMA para serem lançados na rede de esgoto;

5.1.5 - O(s) fabricante(s)/representante(s) de equipamentos que geram resíduos líquidos em seus processos deverão emitir laudo(s) que comprovem que os efluentes desses equipamentos estão nas condições, parâmetros, padrões e diretrizes de lançamento de efluentes conforme os critérios da resolução 430/2011 do CONAMA para serem lançados na rede de esgoto. Caso contrário, os fabricantes/representantes terão que informar quais os procedimentos, técnicas entre outros, a serem aplicados para tratar esses efluentes para serem lançados na rede de esgotos-conforme os critérios da resolução 430/2011 do CONAMA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.2- Nesta contratação, será permitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares: **CRALPLAST**

Da exigência de amostra

5.3- Se o fornecedor for um revendedor ou distribuidor, será requerida uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante, garantindo a execução do contrato.

5.3.1 - Após a aceitação da proposta em relação ao preço, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer uma amostra, caso solicitado pela área técnica. As informações sobre data, local e horário para a apresentação serão divulgadas por meio de mensagem no sistema, e a presença será facultativa para todos os interessados, inclusive outros fornecedores.

1 Da exigência de carta de solidariedade

5.4 - Se o fornecedor for um revendedor ou distribuidor, será necessária uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante, garantindo a execução do contrato.

Subcontratação

5.5 - A subcontratação integral do objeto contratual não é permitida.

Garantia da contratação

5.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - As partes devem executar o contrato fielmente, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada uma será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será estendido automaticamente pelo período correspondente, com tais circunstâncias sendo registradas através de uma simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que o ato demandar tal formalidade, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização. Esse plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização,

as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se houver), o método de avaliação dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

7.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- Conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, fornecendo uma descrição detalhada que seja necessária para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no endereço **RUA QUINZE, 127 – CAPUCHO, ARACAJU/SE, CEP: 49095-000**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

8.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) – O prazo de validade;
- b) – A data de emissão;

-
- c) – Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) – O período respectivo de execução do contrato;
 - e) – O valor a pagar; e
 - f) – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3/2018).

8.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de Pagamento

8.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

8.3.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de Pagamento

8.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será integral.

Exigências para Habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes resultados: Registro na Anvisa e certidão de capacidade técnica.

Habilitação Jurídica

9.4 – **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.27 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.28 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Anvisa, em plena validade;

9.30 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.31.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços, referente ao exercício 2025.

Aracaju/SE, 14 de Março de 2025

 Documento assinado digitalmente
CLIOMAR ALVES DOS SANTOS
Data: 31/03/2025 09:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLIOMAR ALVES DOS SANTOS

Superintendente / Lacen



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VHPV-DAKM-UBKN-ZLCD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● CLIOMAR ALVES DOS SANTOS 31/03/2025 09:02:33 (Certificado Digital)

ANEXO II
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH - Unidade HEMOSE
Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho – Bloco Administrativo 01
CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxx de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de insumos descartáveis do tipo estéril para Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE, da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Eletrônico nº ____/2025.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**.

Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Eletrônico acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Eletrônico, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função

ANEXO III - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X-FSPH****PROCESSO Nº XXX/202X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, órgão integrante da Administração Pública Indireta, CNPJ nº 10.439.192/0001-90, com sede na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho – Bloco Administrativo 01, CEP 49.095-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. **Charles Leal Souza**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta capital e o por seu Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. **Conrado Marques de Souza Neto**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/202X**, RESOLVE registrar o preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXX, CPF/MF sob nº XXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº XXXXXXXXXXXXXXXX e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observados os respectivos Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, documentos integrantes e complementares do Edital de Pregão nº **XX/202X**, bem como o padrão de qualidade exigido. Integram ainda esta Ata a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº **XXX/202X**.

Parágrafo Único - O presente instrumento não obriga a Administração Pública a realizar contratações nas quantidades estimadas, podendo, a qualquer tempo, promover licitações específicas para a aquisição do objeto, observada a legislação pertinente. Fica assegurado ao detentor do registro de preços o direito de preferência para o fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art.23,§ 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

3. DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo>

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada o saldo da mesma por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a conveniência, o preço vantajoso e mediante justificativa técnica fundamentada e comprovada.

O gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e legal caberá à Fundação de Saúde Parreiras Horta.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deste registro de preço deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, no prazo de XX (XXXXX) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais diretrizes previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos horários, locais e endereços previamente definidos e comunicados pela Fundação de Saúde Parreiras Horta., respeitando as disposições contratuais e as normas vigentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e seus Anexos, bem como o disposto na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 14.133/2021

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão formalizados por meio de Ordem de Fornecimento, que deverá conter: número da ata, nome da empresa, objeto, especificação do material ou serviço, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega, conforme previsto no art.123 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá manifestar sua anuência, por meio de assinatura e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contados a partir da data do seu recebimento, conforme previsto no art.123, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Caso o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recuse-se a formalizar a contratação, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, observando-se a ordem de classificação e o disposto no art. 123, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º XX/202X:

I – **Executar o fornecimento dos produtos** nos padrões estabelecidos pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, após a formalização da contratação, em conformidade com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que integram este instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – **Comunicar antecipadamente**, após a contratação, a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, nem pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - **Prestar os esclarecimentos** sempre que forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente as reclamações, e comunicar imediatamente à Fundação de Saúde Parreiras Horta, por escrito, de qualquer anormalidade que verificada duarente a execução da Ata de Registro de Preços;

IV - **Submeter-se à fiscalização** da Fundação de Saúde Parreiras Horta, no que se refere ao fornecimento do material, e ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - **Garantir do pleno fornecimento**, adotando todos os meios necessários, inclusive, em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado as condições do contrato de fornecimento;

VI – **Não alegar falta de material** como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;

VII – **Permitir vistorias** pela Fundação de Saúde Parreiras Horta em suas instalações do fornecedor, para verificação das condições de atendimento do objeto registrado;

VIII – **Comunicar imediatamente** à Fundação de Saúde Parreiras Horta qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– **Cumprir a legislação** de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e aplicáveis;

X– **Fiscalizar o cumprimento** do fornecimento, assumindo integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela Fundação de Saúde Parreiras Horta;

XI – **Indenizar terceiros e/ou a Fundação de Saúde Parreiras Horta** por quaisquer danos ou prejuízos causados, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, adotando medidas preventivas em conformidades com as exigências das autoridades competentes e a legislação vigentes;

XII – **Substituir e/ou reparar os materiais**, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – **Identificar seus empregados** com crachá subscrito pela detentora do preço registrado, contendo, no mínimo, a razão social e o nome completo do empregado, quando estiverem as dependências dos órgãos participantes;

XIV – **Arcar com as despesas** de entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – **Informar nas embalagens** dos produtos, mediante etiqueta ou gravação, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – **Aceitar acréscimos ou supressões** de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições contratuais, utilizando como base de cálculo os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – **Manter as condições de habilitação e qualificação** exigidas no Edital durante toda a vigência da Ata, conforme Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, observadas no momento dos pagamentos;

XVIII – **Solicitar informações ou esclarecimentos** à Fundação de Saúde Parreiras Horta, em tempo hábil, sempre que necessário para evitar o comprometimento da execução do objeto contratual;

XIX – **É vedada a cessão, transferência ou subcontratação** total ou parcial do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, salvo autorização prévia e por escrito da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Responder por todo e qualquer dano que causar à Fundação de Saúde Parreiras Horta ou a terceiros, ainda que decorrente de culpa, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão de fiscalização ou acompanhamento da Fundação de Saúde Parreiras Horta;

II- Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação decorrente do fornecimento em questão, bem como com as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, inclusive em casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Fundação de Saúde Parreiras Horta de qualquer responsabilidade solidaria ou subsidiária;

III - Responsabilizar por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento aplicável à execução do contrato, desde que devidamente comprovadas e pagas, as quais serão reembolsadas à Fundação de Saúde Parreiras Horta, que ficará autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento devido ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado;

IV - Em caso de consórcio, responder solidariamente com as demais empresas consorciadas, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado autoriza a Fundação de Saúde Parreiras Horta a descontar, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos devidos ou da garantia contratual, os valores correspondentes a danos ou prejuízos causados, independentemente de procedimento judicial, ressalvado o direito à prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão na fiscalização pela Fundação de Saúde Parreiras Horta não eximirá o Fornecedor Detentor do Preço Registrado das responsabilidades previstas nesta Ata, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

A Fundação de Saúde Parreiras Horta ou órgãos participantes obriga-se a:

I - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança e as disposições legais aplicáveis;

II - efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições estabelecidas nesta Ata e no Edital e da legislação vigente;

III - notificar a Contratada, de forma tempestiva e formal, sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento do objeto contratado, conforme os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, considerando o prazo para o pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos regularizados;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS e a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), bem como Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias) e estadual (ICMS) relativas à sede da contratada.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - É vedado, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos na Cláusula Décima deste instrumento.

Parágrafo Sexto - Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período entre a data final do adimplemento e a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços ou fornecimentos realizados.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, conforme disposto no art. 33 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a Fundação de Saúde Parreiras Horta solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Fundação de Saúde Parreiras Horta convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado, conforme art. 33, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a Fundação de Saúde Parreiras Horta poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, nos termos do art. 33, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a Fundação de Saúde Parreiras Horta procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme art. 33, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - A revisão de preços deve ser feita de forma transparente e equilibrada, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a observância dos princípios da administração pública.

11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - Quando o fornecedor não formalizar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, conforme disposto na legislação aplicável;
- III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV - Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- V - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;
- VI - Por motivo de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Em caso de cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata, conforme art. 144, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Caso a Fundação de Saúde Parreiras Horta não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente as condições contratuais exigidas, observando-se o disposto no art. 144, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

- I – O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos da legislação aplicável.
- II – O Contratado declara que considerou, na elaboração de sua proposta, todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto contratual. Fica expressamente vedado o direito de pleitear revisão de preço ou compensações em razão de eventual erro na avaliação desses encargos, salvo nos casos expressamente previstos na legislação ou no instrumento convocatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 171, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Fundação de Saúde Parreiras Horta, nos termos do art.137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas de acordo com o disposto no Capítulo XIII da Lei nº 14.133/2021, que trata das sanções administrativas e da declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sétimo - A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ser requerida após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da sanção, conforme previsto no art. 171, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à presente Ata de Registro de Preços obedecerá ao que segue:

I – Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata na condição de não participantes observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa que demonstre a vantagem da adesão, especialmente em situações de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Comprovação de que os valores registrados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias do fornecedor.

II - A autorização para adesão pelo órgão gestor da ata somente será concedida após a aceitação formal do fornecedor.

1. O órgão gestor poderá rejeitar adesões que possam comprometer à execução de seus próprios contratos ou sua capacidade de gerenciamento.

III - Após a autorização do órgão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação no prazo máximo de noventa dias, respeitando o prazo de vigência da ata de registro de preços.

IV - O prazo mencionado no item III, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do órgão ou da entidade não participante e aceitação pelo órgão gestor, desde que não ultrapasse o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

V - As aquisições ou as contratações realizadas por meio de adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório registrado na ata.

VI - O quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços, firmado entre esta FSPH e a Secretaria de Estado da Saúde - SES / Fundo Estadual de Saúde – FES, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da presente Ata segue o que se lista abaixo, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos):

I – Execução do Instrumento: As partes devem executar este Instrumento de forma fiel, em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de suas obrigações.

II – Designação da Equipe de Acompanhamento e Fiscalização: Na forma do que dispõe § 3º do Art. 7º e Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, ficam designados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste Contrato, os servidores abaixo indicados, responsabilizando-se os mesmos à indicação de eventuais substitutos quando da necessidade de ausência dos mesmos:

Gestor do Contrato: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX, lotado na XXXXXXXXXXXX desta Fundação.

Fiscal Titular do Contrato: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX, lotado na XXXXXXXXXXXX desta Fundação..

III – Início e Término das Responsabilidades: A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme a assinatura deste Instrumento Contratual, bem como pela formalização da **Ata de Designação** e se encerra após o final da vigência do Contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

IV – Manutenção das Competências em Caso de Prorrogação: Em caso de prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, exceto nos casos de dispensa ou exoneração, quando haverá nomeação de novo Gestor e Fiscais.

V – Atuação do Substituto: O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular, garantindo a continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização.

VI – Responsabilidade do Gestor na Substituição de Fiscais: Compete ao Gestor adotar as providências necessárias para substituição formal dos fiscais, tão logo seja identificado qualquer fato, presente ou futuro, que impeça o exercício de suas atribuições.

VII – Atribuições do Fiscal: O fiscal designado tem a competência de fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que seja tomada as providências cabíveis, além de cumprir as demais atribuições legais a ele inerentes ao cargo.

VIII – Impedimento, Paralisação ou Suspensão: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Instrumento, o cronograma de execução será estendido automaticamente pelo período correspondente, com tais circunstâncias sendo registradas através de uma simples apostila.

IX – Acompanhamento da Execução da Ata de Registro de Preços: O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, com vista a garantir os melhores resultados para a Administração Pública.

X – Comunicação de Ocorrências: Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

XI – Descumprimento de Obrigações Contratuais: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma tempestiva na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que sejam tomadas as providências cabíveis, especialmente quando o assunto ultrapassar a sua competência;

XII – Processo Administrativo de Responsabilização: O Gestor da Ata de Registro de Preços adotará as medidas necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando a aplicação de sanções, conforme previsto no art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023

XIII – Comunicação do Término do Contrato: O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com o objetivo de viabilizar a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com a Lei n.º 14.133 (Lei de Licitações e Contratos) as partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas na legislação aplicável;

II - É vedado caucionar ou utilizar o presente instrumento contratual para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme disposto na legislação vigente.

18. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital ou dele decorrentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, dia/mes/ano

Charles Leal Souza
Diretor Geral da FSPH

Conrado Marques de Souza Neto
Diretor Administrativo e Financeiro da FSPH

EMPRESA REGISTRADA
Representante Legal

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025
PROCESSO N° 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FSPH antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1999

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 280/2024-COMP.CON.DIRETA-FSPH

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de
1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante